



PROCESSO Nº 064/2023/PMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo n° 064/2023/PMES

Pregão Eletrônico n° 004/2023

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Aquisição de um veículo, zero km, tipo passeio, para a Unidade Básica de Saúde (CS II Professor Felício Vita Jr. de Socorro), a serem adquiridos com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde), Emenda Parlamentar N° 23660003 Proposta 11728.059000/1210-01, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 2914/2011 e suas alterações e Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 e com base no artigo 191 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Cadastro (proposta e habilitação): De 05/06/2023 à 21/06/2023 até às 9h

Início da Sessão Pública com a Abertura de Propostas Iniciais: Dia 21/06/2023, às 09h10min

Editais: <https://novobmnet.com.br/> ou www.socorro.sp.gov.br

Local: <https://novobmnet.com.br/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação e de suas Pregoeiras, nomeadas pela Portaria nº 9698/2023, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

1.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de um veículo, zero km, tipo passeio, para a Unidade Básica de Saúde (CS II Professor Felício Vita Jr. de Socorro), a serem adquiridos com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde), Emenda Parlamentar Nº 23660003 Proposta 11728.059000/1210-01, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAÚDE**
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
10.122.0052.2.014 - Manutenção Depto Saúde

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAÚDE**
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0047.2.216 - Estratégia da Saúde da Família

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAÚDE**
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0047.2.219 - Unidade Básicas de Saúde - UBS



4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DAS IMPUGNAÇÕES:

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (art. 10 do Decreto Municipal nº 2914/2011), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá encaminhar pedidos de esclarecimento do ato convocatório deste Pregão, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

4.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.3 – Este pregão destina-se à ampla participação.

5.4 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas:

5.4.1 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.4.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.3 – Empresas suspensas de participar em licitações ou impedidos de contratar com o Município de Socorro, nos termos da súmula 51 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo;

5.4.4 – Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da súmula 51 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo;

5.4.5 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.6 - Empresas que estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial) exceto as que se enquadrem nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP.



6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 – Cabem a Pregoeira as atribuições dispostas no art. 8º do Decreto Municipal nº 2914/2011.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

7.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço <https://novobbmnet.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

9.2.1 – A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, **anexá-las por meio de arquivo eletrônico** ((upload) ao sistema) **no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, conforme modelo Anexo V.

9.2.2 - O Licitante deverá anexar, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, conforme modelo anexo V, informar a **marca e a descrição completa do produto ofertado, E A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OU CATÁLOGO**, sendo que a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

9.4 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico, conforme disposição legal.

9.5 - A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

9.5.1- **Preço unitário do item**, em algarismos, com no máximo duas casas decimais para o valor unitário e duas casas decimais para o valor total, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

9.5.1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

9.5.2- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.7 – Cabe à empresa informar a condição caso seja: ME ou EPP em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.



9.8 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;
- f) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- g) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.3- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6- Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

10.7- Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

10.8 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



10.9 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.10 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.10.1 - A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.10.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.11- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.12 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



11.2- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.3- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.5- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos descritos nos subitens “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b - Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

b.1 – A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b.2 – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (*emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante*) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.



c - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.1 – A Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União** deverá ser feita através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou **Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

c.2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa;

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

c.3 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos, MOBILIÁRIO, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

d - **Certificado de Regularidade do FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.**

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a - Prova de Aptidão Técnico-Operacional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido veículo de características similares ao objeto da presente licitação.

12.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes, ou seja, em **23/03/2023**.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



12.1.5 – COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista.

b) A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.1.6.1 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual), conforme modelo Anexo III deste Edital.

12.1.6.2 – Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

12.1.7 – PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOCORRO:

12.1.7.1 – Para empresas cadastradas no Município de Socorro a habilitação será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Socorro, o qual deverá ser apresentado devidamente válido e vigente até a data limite fixada para apresentação dos documentos neste pregão, juntamente com a documentação complementar especificada neste Edital.

12.1.7.2 – Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos, para fins de substituição da documentação requerida.

13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a data e horário do encerramento do cadastro da proposta, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.



13.2 - Examinada a documentação e proferida a decisão, será franqueada vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

13.3 - Franqueada vista aos interessados será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados no PROTOCOLO**, localizado no Centro Administrativo Municipal, endereçado à Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, desta Prefeitura, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71 – CEP: 13.960-000, das 09 h às 17 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.5.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.5.2 - Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, exceto:

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

13.5.3 - Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

13.5.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.6- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.7 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



13.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.9 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobmmnet.com.br/>.

14.2 - Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

14.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://novobmmnet.com.br/> opção **RECURSO**.

14.4 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.5 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



15- DA PROPOSTA ESCRITA:

15.1 - A empresa Vencedora deverá enviar a Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha, conforme modelo Anexo VI, por meio eletrônico através do e-mail licitação@socorro.sp.gov.br, ou ainda poderá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Socorro, situado na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, CEP: 13960/000 – Socorro/SP, contendo os seguintes elementos:

- a) Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ da licitante;
- b) O número do pregão e do processo;
- c) O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas três casas decimais após a vírgula para o valor unitário e duas casas decimais para o valor total;
- d) A identificação da marca do veículo;
- e) **CATÁLOGO DO VEÍCULO;**
- f) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;
- g) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- h) Prazo de garantia: _____ (não inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem), a contar do recebimento e aceite dos veículos;
- i) Prazo de entrega: **não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento;**
- j) Local de entrega: **Após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela Divisão de Suprimentos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal - Av. Farmacêutico Osvaldo Paiva, 755, Cubas– Socorro/SP.**
- k) Declaração impressa na proposta de que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- l) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- m) Assinatura do Representante Legal.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Município de Socorro, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/02.

17.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura do Município de Socorro.

17.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

17.3.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

18.1 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

18.2 – A entrega deverá ser realizada no local indicado pela municipalidade, quando da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que o responsável para o recebimento acompanhará a licitante até o local para a entrega do mesmo e conferência.

18.2.1 – A entrega deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período.

18.3 – A empresa deverá substituir ou recuperar o bem, que após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 10 (dez) dias após a sua efetiva comunicação.



18.4 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitações emitidas pela Divisão de Suprimentos ou Secretaria requisitante, **durante o ano vigente.**

18.5 – Local de entrega: **Após a emissão da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Divisão de Suprimentos os materiais **deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal - Av. Farmacêutico Oswaldo Paiva, 755, Cubas– Socorro/SP.**

18.6 – **A licitante vencedora deverá realizar a entrega técnica do veículo.**

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega das notas fiscais na Secretaria da Fazenda da municipalidade, após atestado o recebimento pela Secretaria requisitante, sem acréscimos de quaisquer naturezas, devendo conter ainda no corpo da nota fiscal o nº do processo e do Pregão Eletrônico.

19.2 – **A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a(s) contratada(s), para fins de recebimento do pagamento pelo veículo entregue. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.**

19.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

19.4 – O Município de Socorro reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do veículo não estiver de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do edital.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto nº 2914/2011, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Socorro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- I – ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV – recusar-se a celebrar o contrato;
- V – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI – cometer fraude fiscal;
- VII – apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;



VIII – promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;
IX – cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.

20.2 – A aplicação das penalidades obedecerá ao disposto no DECRETO Nº 3386/2014 que regulamenta sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município de Socorro.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado com o fornecimento.

21.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, ou Jornal Oficial do Município.

21.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 - Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Pregoeira em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2914/2011 e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

21.12 – A Administração e a(s) empresa(s) contratada(s) encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

21.13 – A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE SOCORRO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante contratada, no que concerne ao veículo e às suas implicações, sempre de conformidade com o Termo de Referência, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

21.14 - Constitui parte integrante deste edital:

21.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

21.14.2 - Anexo II – Minuta de Contrato;

21.14.3 – Anexo III – Modelo de declaração;

21.14.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

21.14.5 – Anexo V – Modelo de ficha técnica descritiva do objeto;

21.14.6 – Anexo VI – Modelo de Proposta Final.

22 – DO FORO:

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2- APROVO O PRESENTE EDITAL, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado e fixado no quadro de avisos do Município de Socorro, bem como disponibilizado em sua íntegra para *download* no sítio da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) e (<https://novobbmnet.com.br/>).

Socorro, 30 de maio de 2023.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ofício Nº 675/2022

Venho através deste solicitar a V. Ex a compra do veículo zero KM descrito abaixo para cumprimento da Proposta: 117280590000/1210-01- Recurso de emenda parlamentar- Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de Saúde.

Quantidade	Material	Descritivo
01	Veículo zero tipo passeio	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO 05 PORTAS TIPO HATCH; CAPACIDADE DE TRANSPORTE: MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; COR: BRANCA; MOTOR FLEX OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 1.0 a 1.3; ALIMENTAÇÃO COM SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR DE 70 CV PARA MOTOR GASOLINA E IGUAL OU SUPERIOR A 70 CV PARA MOTOR ETANOL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 290 LITROS; RODAS EM AÇO ESTAMPADO FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS COM ABS E TRASEIROS COM TAMBOR; AR CONDICIONADO; TOMADA 12V; SISTEMA AIR BAG DUPLO MOTORISTA / PASSAGEIRO; ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.370MM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 47 LITROS.



Observações:

- 1) **LOCAL DE ENTREGA:** O veículo deverá ser entregue por parte da empresa vencedora, junto a esta Instituição Pública Municipal no seguinte endereço Av. Farmacêutico Oswaldo Paiva, 755, almoxarifado.
- 2) **Prazo de entrega:** Não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3) **Prazo de garantia:** mínimo de 12 (doze) meses.
- 4) **A empresa vencedora deverá realizar entrega técnica do veículo**

Valor médio total estimado para os veículos R\$ 96.128,66

Elisangela Marciela Lopes
Secretária Municipal de Saúde

Maria Giselle Alonso Gonçalves
Diretora Municipal de Saúde



PMES
Nº

ANEXO “II” – MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PASSEIO, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CS II PROFESSOR FELÍCIO VITA JR. DE SOCORRO), A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE), EMENDA PARLAMENTAR Nº 23660003 PROPOSTA 11728.059000/1210-01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº _____.

PROCESSO Nº ____/2023/PMES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Josué Ricardo Lopes**, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.338.944 e do CPF/MF nº 079.691.158-45, residente e domiciliado à Estrada Farmacêutico Oswaldo Paiva, nº 724, Chácara Recinto, Jardim Vitória, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa:.....Inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº com sede à Rua, nº, Bairro....., Cidade de, Estado, CEP nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para **Aquisição de um veículo, zero km, tipo passeio, para a Unidade Básica de Saúde (CS II Professor Felício Vita Jr. de Socorro), a serem adquiridos com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde), Emenda Parlamentar Nº 23660003 Proposta 11728.059000/1210-01, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência**, que se regerá pelo Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 2914/2011 e suas alterações e Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente é a **Aquisição de um veículo, zero km, tipo passeio, para a Unidade Básica de Saúde (CS II Professor Felício Vita Jr. de Socorro), a serem adquiridos com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde), Emenda Parlamentar N° 23660003 Proposta 11728.059000/1210-01, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência**, de acordo com as especificações abaixo descritas:

(Descrição das quantias, dos itens e dos valores propostos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato é válido desde a sua assinatura até o término do prazo de garantia do veículo, conforme itens descritos na proposta datada de _____.

Parágrafo Primeiro – O prazo de garantia começará a ser observado a partir da efetiva entrega e aceitação do veículo pelo setor competente ou por Comissão especialmente designada para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

Fica o presente instrumento contratual ajustado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

Os preços cotados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega das notas fiscais na Secretaria da Fazenda da municipalidade, após certificado o recebimento pela Secretaria Requisitante a entrega dos materiais, sem acréscimos de quaisquer naturezas, devendo conter ainda no corpo da nota fiscal o nº do processo e do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

Parágrafo Segundo - Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.



Parágrafo Terceiro – A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelos materiais entregues. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quinto – O Município de Socorro reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o veículo, não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO:

O não pagamento das faturas nos respectivos vencimentos acarretará a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pró-rata temporis” até o seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento devido a erros ou divergências, a que tenha dado motivo à contratada, não acarretará a cobrança de juros moratórios até a sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto nº 2914/2011, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Socorro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- I – ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV – recusar-se a celebrar o contrato;
- V – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI – cometer fraude fiscal;
- VII – apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;
- VIII – promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;
- IX – cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.

Parágrafo Segundo – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no “caput” da presente cláusula:



- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II. Pelo atraso na entrega em relação ao prazo proposto e aceito;
- III. Pela demora na substituição de qualquer material recusado, caracterizada se a providência não ocorrer no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO)** horas;
- IV. Pelo não fornecimento dos bens, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

Parágrafo Terceiro – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – À empresa contratada, nos casos acima elencados, cabe o seguinte:

- I - Recorrer e justificar o atraso, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aplicação da multa.
- II - Caso a Secretaria competente aceite às alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

Parágrafo Quinto – A sustação definitiva da multa será efetuada no encerramento do contrato, condicionada a emissão de pareceres favoráveis da Secretaria competente e da Secretaria dos Negócios Jurídicos, que considerarão, além das razões alegadas pela empresa contratada, também as características e qualidade dos materiais e a conduta geral da mesma durante todo o decurso do prazo contratual.

Parágrafo Sexto – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Socorro e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Parágrafo Sétimo - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das penalidades obedecerá ao disposto no DECRETO Nº 3386/2014 que regulamenta sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município de Socorro.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



Parágrafo Primeiro – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

Parágrafo Terceiro – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

Parágrafo Quarto – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ENTREGAS:

Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo descrito, conforme solicitações expedidas pela Divisão de Suprimentos ou Secretaria requisitante, nas quantias e prazos estabelecidos no pedido de compras e em conformidade com a proposta vencedora.

Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Avenida Farmacêutico Oswaldo Paiva, nº 755 – Bairro: Cubas – Socorro/SP.

Parágrafo Primeiro - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA:

A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:



02.06.00 - **SECRETARIA DE SAÚDE**
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
10.122.0052.2.014 - Manutenção Depto Saúde

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAÚDE**
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0047.2.216 - Estratégia da Saúde da Família

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAÚDE**
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0047.2.219 - Unidade Básicas de Saúde - UBS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

Constituem-se responsabilidades da contratada:

- a) A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- b) A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- c) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- d) Todas as despesas decorrentes de mão de obra e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.
- e) Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de acidentes;
 - Indenizações;
 - Vales-refeição;
 - Vales-transporte; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- f) Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.



- g) Comunicar à Secretaria de Administração do Município de Socorro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no edital.
- h) Caso forem constatados motivos que demonstrem que os materiais não estão de acordo com as devidas especificações técnicas, mesmo acompanhados da Nota Fiscal, serão devolvidos no todo ou em parte, mediante termo de rejeição do Objeto do Contrato, lavrado pela Secretaria de Administração e Planejamento.
- i) **Os materiais fornecidos pela Contratada deverão seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do Governo Federal, que esteja estabelecido durante a vigência do contrato, no que diz respeito à característica, qualidade, peso, volume entre outras.**
- j) A licitante está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), podendo os produtos ser substituídos no prazo estabelecido pela lei, constatado qualquer defeito de fabricação.
- k) Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive com a promoção das readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- m) Realizar entrega técnica do veículo.

Constitui-se responsabilidade da **CONTRATANTE**:

1. Solicitar com antecedência e estabelecer o local correto para a realização da entrega dos materiais;
2. Manter livre acesso aos funcionários da contratada quando da entrega dos materiais;
3. Fiscalizar e acompanhar a entrega no local indicado;
4. O responsável pela Secretaria Competente da Contratante terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a descarga dos materiais pela contratada, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se, subsidiariamente, a este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico Nº ____/2023**, a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações e as disposições do Código Civil, no que couber, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 2914/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2914/2011, Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 37, caput, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis ao caso.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS:

Nos termos do Art. 56 “caput”, da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não foi exigida da **CONTRATADA** a prestação de garantias, exceto às referentes à qualidade dos materiais ofertados, conforme proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A Administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações e aos termos da proposta vencedora, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do referido contrato será de forma parcelada, nos termos do art. 6, inc. III, da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Nos termos do disposto nas alíneas “a” e “b”, do inc. II, do art. 73 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, os materiais, objeto do presente certame, deverão ser recebidos pelo responsável da Secretaria solicitante, através de termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE SOCORRO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos materiais e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal de Licitações Nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520 de 2002, Decreto Municipal nº 2914/2011 e demais normas de licitações e contratos administrativos, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais de contratos e demais Normas Legais aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.



PMES
Nº

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro,

CONTRATANTE

Município de Socorro
Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -----





PMES
Nº

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - atendo as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme determina o parágrafo único, art. 117 da Constituição Estadual;
- 3 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública e inexistente de fato superveniente impeditivo de habilitação;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA.

Local, data.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº _____, é () * **Microempresa (ME)** ou () * **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no **Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

* () Marcar com um “x” para identificar se a licitante está enquadrada no porte de ME ou EPP, conforme o caso.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**ANEXO V – MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(A ser enviado por meio eletrônico)**

Pregão Eletrônico Nº ____/2023
Processo Nº ____/2023

ITEM 01						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.					R\$ ____	R\$ ____
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ ____

Prazo de validade da proposta ____ (no mínimo 60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço para o item (em R\$):

FICHA TÉCNICA OU CATÁLOGO DOS VEÍCULOS.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À
Município de Socorro
A/C: Pregoeira.

Aquisição de um veículo, zero km, tipo passeio, para a Unidade Básica de Saúde (CS II Professor Felício Vita Jr. de Socorro), a serem adquiridos com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde), Emenda Parlamentar Nº 23660003 Proposta 11728.059000/1210-01, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de _____, nos valores e condições a seguir:

a. Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	Tel.:
Fax:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		Email:	



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO 05 PORTAS TIPO HATCH; CAPACIDADE DE TRANSPORTE: MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; COR: BRANCA; MOTOR FLEX OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 1.0 a 1.3; ALIMENTAÇÃO COM SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR DE 70 CV PARA MOTOR GASOLINA E IGUAL OU SUPERIOR A 70 CV PARA MOTOR ETANOL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 290 LITROS; RODAS EM AÇO ESTAMPADO FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS COM ABS E TRASEIROS COM TAMBOR; AR CONDICIONADO; TOMADA 12V; SISTEMA AIR BAG DUPLO MOTORISTA / PASSAGEIRO; ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.370MM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 47 LITROS.			

- a) Valor Total da proposta: _____
- b) Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias);
- c) Condições de pagamento: _____ (não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal e certificação de recebimento pela Secretaria requisitante;
- d) Prazo de entrega: _____. (Não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período.
- e) Local de entrega: Centro Administrativo Municipal – Avenida José Maria de Faria, nº 71 – Bairro: Salto – Socorro/SP.
- f) Prazo de garantia: _____ (não inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem), a contar do recebimento e aceite dos veículos.
- g) Declaro sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- h) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável